



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

Santa Casa da Misericórdia de Mangualde, pessoa colectiva nº 500 953 813, com sede na Avenida General Humberto Delgado, nº 20 - 3530-115 Mangualde, representada por José Carlos Ribeiro Tomás, na qualidade de Provedor, adiante designada por Primeira Outorgante e

Sensocarie, Clínica Dentária, Lda., com sede na Rua 1º de Maio nº 18 - 1º direito 3530-139 - Mangualde, pessoa coletiva nº 506 452 492, representada por Anabela Gonçalves Henriques Costa, adiante designada por Segunda Outorgante é celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Protocolo, o qual se regulará pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Objeto)

O presente Protocolo visa estabelecer a colaboração entre a Primeira e Segunda Outorgantes, em que a Segunda se compromete a garantir os descontos sobre o custo de tabela nas instalações da mesma, nas seguintes especialidades:

1. Desconto de 10% em todos os trabalhos de Generalista (dentisteria, periodontologia e pequenas cirurgias);
2. Desconto de 15% em todos os trabalhos de Especialidade (ortodontia, implantologia, cirurgia avançada, prótese removível ou fixa);
3. Oferta da primeira consulta grátis, que se destinará apenas para uma avaliação (chek-up), não havendo lugar a qualquer tratamento curativo.

CLÁUSULA SEGUNDA (Âmbito)

Todos os serviços mencionados na Cláusula Primeira, prestados na Sensocarie, Clínica Dentária, Lda., com condições de desconto especial, abrangem todos os Utentes, Irmãos e Funcionários da Santa Casa da Misericórdia de Mangualde, sendo extensível aos familiares diretos, cônjuges e descendentes diretos, mediante apresentação de Cartão de Irmão ou Credencial da Instituição, conjuntamente com o meio de identificação.

CLÁUSULA TERCEIRA (Divulgação)

1. A Santa Casa da Misericórdia de Mangualde autoriza a Sensocarie, Clínica Dentária, Lda., a divulgar a presente parceria, bem como fazer uso do seu logotipo para a mesma finalidade.
2. A Primeira Outorgante compromete-se a difundir o presente protocolo a todos os Irmãos, Funcionários e Utentes da Misericórdia de Mangualde.

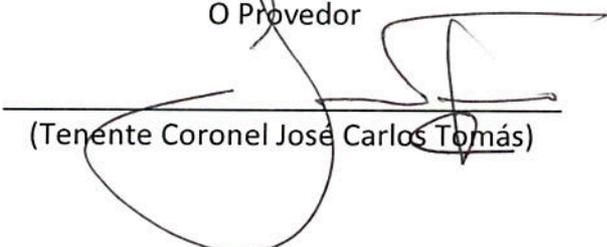
CLÁUSULA QUARTA (Vigência e Denúncia)

O presente protocolo produz efeitos, imediatamente, após a assinatura pelos respetivos Outorgantes e vigorará por um período de 12 meses, sendo renovado automaticamente, caso não haja denúncia de nenhuma das partes, com o mínimo de trinta dias de antecedência.

Mangualde, 30 de julho de 2015.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

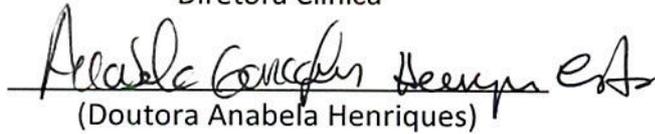
Santa Casa da Misericórdia de Mangualde
O Provedor



(Tenente Coronel José Carlos Tomás)

O SEGUNDO OUTORGANTE

Sensocarie, Clínica Dentária, Lda.
Diretora Clínica



(Doutora Anabela Henriques)